

LEI Nº 70

— AUTORIZA DOAÇÃO DO PRÉDIO DO GINÁSIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ—TOCANTINS SEU RESPECTIVO TERRENO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A câmara Municipal de Tocantins, decretei e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao governo do Estado de Minas Gerais, o prédio e terreno do ginásio municipal São José—Tocantins, com a área de 10 metros quadrados, bem como os bens móveis nele existentes

ARTIGO 2º — Os referidos bens acham-se localizados no Bairro Boa Vista, confrontando pelos seus diferentes lados com as ruas 4, 5, 6, e 7, conforme escritura registrada no livro

BR nº 34.262, na folha 293,, de 17/10/69, no Cartório de R.
de Imóveis da Comarca de Uba, Estado de Minas Gerais

ARTIGO 3º — Os bens móveis e Imóveis doados ao governo
Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 1º, d
presente Lei terá por finalidade a instalação de
Biblioteca Estadual nº 5.633 de 7/12/1970.

ARTIGO 4º — Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 02 de FEVEREIRO de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a instalação do Biblioteca Estadual de Tocantins
é uma nobre inspiração nossa, que trará reais benefícios para a
Biblioteca Estadual do Município, além de desobrigar a Prefeitura
por todo o tempo, resolvemos em entendimento com autoridades
devidas, fazer a presente doação para qual solicito a devida aprovação
desta EGRÉGIA CÂMARA.

PREFEITO MUNICIPAL